



Curso de Publicidade e Propaganda - Atividades Complementares

REGULAMENTO

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar o aproveitamento e convalidar as atividades complementares que compõem o currículo pleno do Curso de Comunicação Social das Faculdades Integradas de Jaú (FIJ), desde que realizadas simultaneamente ao curso de graduação.

Art. 2º As atividades complementares objetivam flexibilizar o currículo pleno do curso e propiciar aos alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, sendo seu integral cumprimento requisito indispensável à conclusão do curso e respectiva colação de grau.

Art. 3º No decorrer da graduação os acadêmicos deverão integralizar, no mínimo, cento e sessenta (160) horas atividades complementares, distribuídas nas seguintes áreas:

- I – ensino;
- II – pesquisa; e
- III – extensão.

Art. 4º Integram a área de ensino, com seus respectivos limites de horas, as seguintes atividades:

- I – disciplinas ofertadas por outros cursos das FIJ ou por outras Instituições de Ensino Superior e que não integram a grade curricular do Curso de Comunicação Social, até sessenta e oito (68) horas;
- II – disciplinas e núcleos temáticos interdisciplinares não previstos no currículo pleno do Curso de Comunicação Social das FIJ, até sessenta e oito (68) horas;
- III – monitorias em disciplinas pertencentes ao currículo, desde que previamente aprovadas pela Coordenação de Curso, até cem (100) horas e;
- IV – cursos de língua estrangeira e ou informática, ofertados ou não pelas FIJ e realizados durante o Curso, até cem (100) horas;

Art. 5º Integram a área de pesquisa, com seus respectivos limites de horas, as seguintes atividades:

- I – efetiva participação em projetos e programas de iniciação-científica orientados por docentes do Curso e previamente aprovados pela Coordenação, até cem (100) horas;
- II – artigos escritos pelo acadêmico, dentro da área da Comunicação Social, até sessenta (60) horas, compreendendo:
 - a) por artigo publicado em jornais e sites especializados, até dez (10) horas; e
 - b) por artigo publicado em revista especializada, até trinta (30) horas;
- III – leitura e fichamento de livros ou artigos, cujo rol deve ser previamente selecionado e divulgado pela Coordenação, até trinta (30) horas, compreendendo:
 - a) por livro, até vinte (20) horas; e
 - b) por artigo, até dez (10) horas.
- IV – participação no ENIC – Encontro de Iniciação Científica e Pesquisa das FIJ, com apresentação de resumo e banner, até vinte horas, se individual, e até dez horas, se coletivo.



Art. 6º São passíveis de inclusão na área de extensão, com seus respectivos limites de horas, as seguintes atividades:

- I – efetiva participação em projetos e programas de extensão e ou assuntos comunitários orientados por docentes do Curso e previamente aprovados pela Coordenação, até cem (100) horas;
- II – participação em seminários, palestras, simpósios, congressos, conferências, encontros, cursos de extensão, atualização e similares, semanas jurídicas, desde que expressamente reconhecida por atestado, certificado ou outro documento idôneo, até cem (100) horas, observando-se que:
 - a) se o evento for local, até cinco (5) horas por dia;
 - b) se o evento for realizado em outra cidade, até dez (10) horas por dia; e
 - c) limite máximo por evento, até cinqüenta (50) horas.
- III – representação estudantil, até cinco (5) horas por mês de efetiva atividade. Limite de horas: trinta (30);
- IV – assistência a defesas de monografias, dissertações e teses nas FIJ ou outras Instituições de Ensino Superior, desde que pertinentes à área jurídica, mediante comprovação escrita da presença com registro dos horários de início e término da atividade. Limite de horas: dez (10); e
- V – participação em eventos esportivos relacionados com a atividade acadêmica, até duas (duas) horas por evento. Limite de horas: dez (10).

Art. 7º Cabe à Coordenação do Curso de Comunicação Social:

- I – elaborar e divulgar o calendário de atividades complementares ofertadas pelas FIJ;
- II – aprovar o plano de atividades complementares de cada acadêmico;
- III – exigir a comprovação documental pertinente;
- IV – remeter à Secretaria do Curso, para controle, o tipo de atividade complementar e a respectiva carga horária computada para fins de registro no histórico escolar correspondente;
- V – fixar, quando necessário, regras para cada tipo de atividade, especificando a exigência de certificados de frequência e ou de participação, notas obtidas, carga horária, relatórios de desempenho, relatórios individuais circunstanciados, além de outros instrumentos comprobatórios idôneos; e
- VI – encaminhar à Direção das FIJ, anualmente, relatório circunstanciado das atividades complementares desenvolvidas pela Coordenação.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares, encaminhados através de requerimento padrão, devem ser protocolizados pelos acadêmicos na Secretaria do Curso, através de cópia autenticada ou, quando a hipótese específica indicar, mediante a entrega de original, sendo tanto as cópias, como os originais, depois de visados pelo Coordenador e de registrados em suas fichas individuais, arquivados em Secretaria até a obtenção do grau de bacharel em Comunicação Social.

Art. 8º O incentivo para cumprimento das atividades de que trata este Regulamento é feito:

- I – por meio da realização de eventos internos;
- II – por intermédio de patrocínio de atividades externas;
- III – mediante compensação de frequência sempre que, com prévia e expressa aprovação da Coordenação do Curso, o acadêmico for participar, às suas expensas, de atividades que atinjam os objetivos fixados no artigo 2º.

Art. 9º Este Regulamento pode ser alterado pela Direção das FIJ, por sugestão da Coordenação do Curso, observadas as disposições regimentais aplicáveis.

Art. 10. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DR. RAUL BAUAB JAHU

Faculdades Integradas de Jaú

Rua Tenente Navarro, 642 – Centro - Jaú/SP – CEP 17207-310

Fone: (14) 2104-3366 | PABX: (14) 2104-3300

CNPJ: 50.761.121/0001-24